

LEI N° 337, DE 08 DE MAIO DE 2.006.
Autoriza o município a receber bem móvel para
uso temporário no serviço público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica o município de Motuca autorizado a receber da empresa AGROPECUÁRIA
AQUIDABAN S/A, CNPJ n° 48.343.669/0001-02, um trator de sua
propriedade, marca/modelo Valmet 4 X 4 1780, n° de série 17804T34023, mediante
cessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de um ano, contado da lavratura do competente
termo, destinado à utilização na patrulha agrícola municipal.

Art. 2º - Ficarão a cargo do município as despesas com a manutenção do bem, assim
como eventuais reparos que se fizerem necessários durante o período da cessão.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 08 de maio de 2.006.

HAMILTON FALVO
Prefeito Municipal